República Federativa do Brasil

Pronotado esb nº 9730 paga Lº 1

Chyro 2, sob nº R

Lancado no nº 1400 paga 1400 paga

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TABELIONATO

MUNICÍPIO E COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL

Escritura Pública
de dosção
N.º 22,506

Cabeliã: Bel. Maria de Lourdes Zafaneli Leão Rua Ramiro Barcelos, nº 709 - Fone: (51) 3733-1963



Pocar

TABELIONATO DE NOTAS DE ENCRUZILHADA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Número 22.506. Escritura pública de doação. SAIBAM quantos virem a presente escritura que, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito (2008), nesta cidade, município e comarca de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nas dependências da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, onde estive, em diligência, perante mim, Tabeliã de Notas, compareceram partes certas e contratadas, a saber : como outorgante doador, o MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com foro e sede nesta cidade, na Av. Rio Branco, 261, inscrito no CNPJ sob o nº 89.363.642/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Artigas Teixeira da Silveira, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bento Gonçalves, 906, inscrito no CPF sob o nº 062.113.050/87, portador da Cédula de Identidade nº 7005475558, expedida pela SSP/RS em 22/02/2002, autorizado pela Lei Municipal nº 2.640, de 16 de outubro de 2007; e, como outorgado donatário, o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Procuradoria-Geral da Justiça, órgão público do Poder Judiciário Estadual, com sede administrativa na Rua General Andrade Neves, 106, 16° andar, centro, Porto Alegre, RS, CEP 90010-210, inscrito no CNPJ sob o nº 93.802.833/0001-57, neste ato representado por sua representante, Brenusa Marquardt Corleta, brasileira, casada, Promotora de Justiça de entrância inicial, matrícula nº 1495 6390, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Thomaz Flores, 414, inscrita no CPF sob o nº 908.476.280/00, portadora da Cédula de Identidade nº 1035273463, expedida pela SJS/RS em 02/08/2005, conforme Portaria 77/2008, de 09 de janeiro de 2008, do Ministério Público do Rio Grande do Sul, Procuradoria-Geral de Justiça, registrada no Boletim nº 20, publicada no Diário Oficial de 15/01/2008, que fica registrada nestas notas, no livro 036, de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal, à folha 130, sob o número de ordem 472; capazes, os comparecentes por mim identificados documentalmente, do que dou fé. Pelo outorgante doador, por seu representante, foi dito que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, doa ao outorgado donatário o TERRENO 02, comi a área de setecentos e nove metros quadrados (709,00 m²), situado nesta cidade, na Avenida Rodolfo Taborda, distando noventa e sete (97,00) metros da esquina formada pelas Avenidas Rodolfo Taborda e Cel. Honório Carvalho, com as seguintes confrontações: pela frente, ao Leste, em 14,00 metros, com a Avenida Rodolfo Taborda, de quem se posta na referida avenida, de frente para o terreno, pelo lado direito, ao Norte, em cinquenta metros e dezesseis

B2/0023599/RS07

1001-44240-7



centímetros (50,16m), confronta com o lote três (03); pelo lado esquerdo, ao Sul, em quarenta e quatro metros e oitenta e nove centimetros (44,89m), confronta com o terreno um (T1); pelo fundo, ao Oeste, em dois metros e vinte centimetros (2,20m), confronta com a Escola Barão do Quaraí, seguindo, em uma linha quebrada no sentido Leste-Oeste, em seis metros e setenta e três centímetros (6,73m), com a Escola Barão do Quaraí; no sentido Sul-Norte, em onze metros e noventa e nove centímetros (11,99m), com o lote quatro (4). QUARTEIRÃO: formado pelas avenidas Rodolfo Taborda e Coronel Honório Carvalho, ruas Zigomar Sperb e Rosane Castilho Freitas; havido conforme matrícula 14.109, do livro 2, de Registro Geral, do Oficio de Registro de Imóveis de Encruzilhada do Sul, em 18 de dezembro de 2007, a que atribui o valor de R\$51.259,19 (cinquenta e um m il duzentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos); que, transfere ao outorgado donatário todo o domínio, posse, direitos e ações que tinha e exercia sobre o aludido imóvel, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a presente doação para sempre boa, firme e valiosa, sendo que o outorgado donatário deverá constuir, no imóvel ora doado, um prédio para servir de sede, neste município, da Promotoria Pública de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul/Pelo outorgado donatário, por sua representante, foi dito que é verdade todo o exposto, que aceita a presente escritura como está redigida, dispensando a apresentação das demais certidões negativas fiscais não mencionadas nesta escritura. Pelo outorgante doador, por seu representante, foi declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel ora doado, bem como não incidem ônus reais sobre o mesmo. CERTIFICO que foram apresentadas as certidões negativas de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, expedidas pelo Oficio de Registro de Imóveis de Encruzilhada do Sul, em data de hoje, a certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, em 13/08/2007, às 14:59:11, com validade até 09/02/2008, código de controle da certidão 4A63.EBDD.5615.AEB0, e a certidão positiva de débito com efeitos de negativa, emitida pela Previdência Social sob o nº 037442007-19027020, em 08 de novembro de 2007, com validade até 06/05/2008 e que acompanham o traslado da presente escritura. CERTIFICO que foi apresentado o documento a seguir transcrito: "Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL LEI Nº 2.640, DE 16 DE OUTUBRO DEE 2007. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL PARA OS FINS QUE

LIVRO Nº _____264___de __TRANSMISSÕES



48 cai

TABELIONATO DE NOTAS DE ENCRUZILHADA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O PREFEITO MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante Escritura Pública de Compra e Venda, dois terrenos urbanos, sem benfeitorias, localizado nesta cidade, na Avenida Rodolfo Taborda, constantes em mapa anexo e referidos como Área 1, com 602,1855 m², de propriedade de Ademir Cristóvão Guns, matricula nº 13.994, fl01, livro 02 e Área, de 642,6631 m² de propriedade de Aristides Manoel Guns, ambas constantes na matrícula nº 13.995, fl01, livro 02, ambos constantes do Registro de Imóveis de Encruzilhada do Sul. § 1º - O preço das áreas 1 e 2, supra descritas, é de R\$90.000,00 (Noventa mil reais) de que trata o caput deste artigo e a ser pago da seguinte forma: 30.000,00(Trinta mil) no ato de assinatura da Escritura definitiva de compra e venda dos imóveis, b) R\$30.000,00 (Trinta mil) em 60 dias a contar da assinatura da referida Escritura; c)R\$ 30,000,00 (Trinta mil) em 120 dias após a escritura de aquisição; Art. 2 – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou doar ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, os imóveis descritos no Art. 1°, visando à construção do prédio da Promotoria Pública de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, com sede neste município. § 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, nos mesmos termos, a ceder ou doar parte dos imóveis descritos no art. 1º do presente diploma legal, à Subseção Local da Ordem dos Advogados do Brasil -OAB, com sede neste município, para edificação da sede própria; Art. 3º/- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão às expensas da Dotação Orçamentária 06.01.1028.44.90.61. Art. 4º -Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal, Encruzilhada do Sul, 16 de outubro de 2007. (ass.) ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA Prefeito Municipal" CERTIFICO que a presente transação encontra-se imune / isenta do ITCD, cf. art. 5°, I, e art. 7°, III, da Lei Estadual 8821/89, e que a mesma encontra-se dispensada do reconhecimento da desoneração do ITCD, conforme art. 25, § único, da Lei 8821/89. Assim me disseram e pediram lhes lavrasse a presente escritura, que lhes li, acharam conforme, aceitaram, ratificaram e assinam. Eu, Bel. Maria de Lourdes Zafaneli Leão, Tabeliã de Notas, a digitei, dou fé, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho Yacon da verdade. Emolumentos: Escritura: R\$296,00 - Selo 0180.07.0700007.00047, Exame e preparo de documentos R\$35,00 - Selo nº 0180.04.0700010.00044 - diligência: R\$17,60 - Selo 0180.03.0700011.00149. EMITIDA DOI.

B2/0023590/HS077

001-44240-7

Artigas Teixeira da Silveira Brenusa Marquardt Corleta A Tabella de Notas: Bel. Maria de Lourdes Zafaneli Leão Elbelianato de Mares BEL. MARIA DE LOURDES ZAFANELI LEAD TABULIA DE NOTAS THE RAMINO BANCELOS CO